

Quantitas

POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS

Data criação: Ago/11

Última revisão: Set/25

Av. Nilo Peçanha 2825, cj. 1001 e 1002, Porto Alegre - RS, Brasil

www.quantitas.com.br



Sumário

1. Objetivo	3
2. Metodologia da Política de Rateio de Ordens	3
2.1. Títulos Públicos	3
2.1.1. Exceções	5
2.2. Risco de Mercado	6
2.2.1. Regra geral do rateio na modalidade de risco disponível	8
2.2.2. Exceções na modalidade de risco disponível	10
2.2.3. Regra geral do rateio na modalidade de proporção entre estratégias	11
2.3. Crédito Privado	12
2.4. Aluguel de Ações e de ETFs	12
3. Aplicação da Política de Rateio de Ordens	12
4. Controle da Aplicação da Política de Rateio de Ordens	13
5. Disposições gerais	13



1. Objetivo

A presente política tem como objetivo estabelecer normas e procedimentos para o grupamento e rateio de ordens das classes dos fundos de investimento geridos pela Quantitas, conforme definido na Instrução CVM 175 e no Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

A política prevê processos que possibilitam o grupamento de ordens entre as diferentes classes de cotas que estão sob a gestão da Quantitas, sempre respeitando critérios preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação. Esses critérios garantem que o rateio de ordens ocorra de maneira equitativa, levando em consideração as estratégias de investimento de cada veículo e eventuais restrições contidas em seus documentos constitutivos e na regulação vigente.

2. Metodologia da Política de Rateio de Ordens

A presente política, com o objetivo de tratar de maneira apropriada as diferentes restrições às quais estão sujeitos as classes dos fundos de investimentos, se dividirá nas seguintes modalidades de distribuição:

- Título Público
- Risco de mercado
- Crédito Privado
- Aluguel de Ações e de ETFs

As operações diretas entre classes geridas pela Quantitas serão efetuadas sempre respeitando os preços de mercado, no momento da operação e seguirão as regras de distribuição de acordo com tipo da operação.

2.1. Títulos Públicos

Para a divisão dos Títulos Públicos será seguida a seguinte metodologia para as classes dos fundos elegíveis, conforme definido na tabela abaixo:

TIPO DE OPERAÇÃO	UBR III	MALTA	QP3	Arbitragem	Galápagos	Capri	Master	Fiji
LFTs	X	X	X	X	X	X	X	X
LTN/NTN-F Casada DI	X	X	X	X	X	X	X	X

O primeiro filtro de definição de alocação se dará através dos pesos de alocação (P_A). Estes pesos serão definidos pela razão entre a alocação disponível da classe elegível e o somatório das alocações disponíveis das classes elegíveis. Será definida a alocação disponível das classes através da diferença entre o caixa atual da classe (% do Patrimônio Líquido da classe) e o % Target do caixa, multiplicando esta diferença pelo patrimônio líquido da classe, considerando somente as classes elegíveis.

Exemplo:

Classes Elegíveis	Patrimônio Líquido (R\$ milhões) A	Target Caixa* (% PL) B	Caixa atual (% PL) C	Diferença D = C - B	Disponível para alocação R\$ milhões D x A	Pesos de Alocação (P_A).
A	500	5%	30%	25%	125	71,43%
B	100	20%	25%	5%	5	2,86%
C	300	25%	40%	15%	45	25,71%

* Prestabelecidos e informados a cada atualização pela área de Gestão de Recursos.

O segundo filtro será baseado nos limites específicos de cada classe elegível (exemplos: limite por emissor, limite de caixa, limite de risco de mercado, limite de liquidez mínima, etc.). Para tal será criado um Ranking de Alocação através da razão entre o Limite Final – L_F (limite mínimo entre todos os limites da classe) e a Alocação Teórica. Este Ranking de Alocação definirá quais classes receberão primeiramente a alocação em função de suas restrições mínimas. Em caso de empate, o critério de desempate será o PL da classe em ordem decrescente.

Exemplo: Compra de R\$ 50 milhões de LFT ($V_O =$ Volume da operação).

Classes Elegíveis	Patrimônio Líquido R\$ milhões	Alocação Teórica ($A_T = P_A \times V_O$)	Limite Títulos Públicos	Limite de Caixa	Limite por Emissor	Limite Liquidez Mínima	Limite Específico da Carteira	Limite Final* (LF)	Ranking de Alocação (L_F / A_T)
A	500	35,71	500	125	80	60	40	40	1,12
B	100	1,43	100	5	90	50	70	5	3,50
C	300	12,86	300	45	70	80	60	45	3,50

* Limite disponível considerando todas as restrições de limites da classe.

Após o cálculo do ranking, será feita a verificação entre a A_T e o L_F para definição do valor a ser alocado em cada classe de acordo com o ordenamento crescente do ranking. Caso o L_F seja menor que A_T da classe, o volume alocado na classe será determinado por L_F e o valor excedente será distribuído entre as classes que ainda estão na sequência do ordenamento, que terão sua A_T recalculada sob os mesmos critérios.

Exemplo:

Classes Elegíveis	Ranking de Alocação	Alocação Teórica* (A_T)	Limite Final* (L_F)	Saldo para Alocação*	Alocado*	Nova Alocação Teórica*
A	1,12	35,71	40	50	35,71	N/A
C	3,50	12,86	45	14,29	12,86	12,86
B	3,50	1,43	5	1,43	1,43	1,43

* R\$ Milhões

2.1.1. Exceções

Em casos específicos, citados abaixo e passíveis de verificação no registro de operações a qualquer momento do tempo, os títulos públicos poderão não ser alocadas conforme o critério geral de distribuição citado acima:

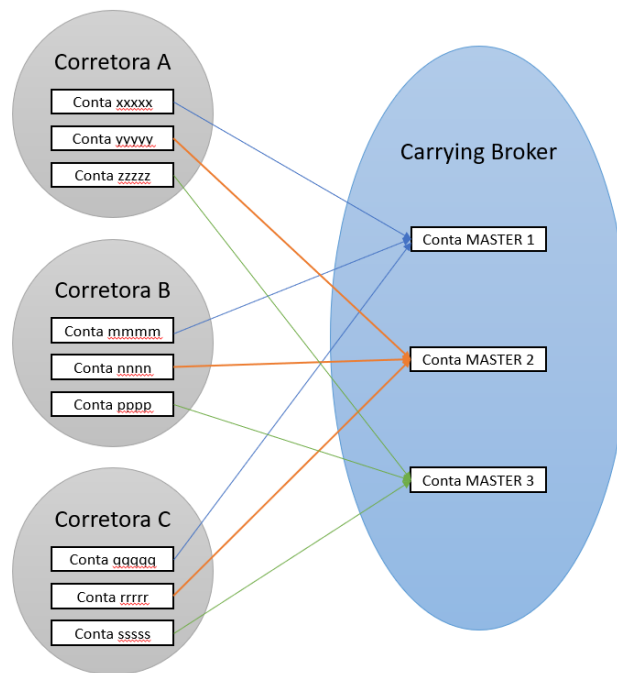
- Se por motivo de alterações significativas no Patrimônio Líquido da classe elegível, a exposição em algum emissor estiver muito acima ou muito abaixo das demais carteiras, o gestor poderá efetuar uma distribuição diferente da metodologia citada, com o objetivo de tornar a exposição em determinado emissor mais harmônica, deixando evidenciado nos registros de distribuição.
- Nas vendas o critério será pelo estoque em carteira do título, porém com a mesma exceção se aplicando, considerando que estas vendas devem preservar uma margem mínima em relação aos limites de *compliance* das classes (prazo mínimo, prazo remanescente, prazo de repactuação, alocações mínimas em determinada classe de ativos, etc...)
- Em operações com volumes pequenos em títulos públicos, inferiores a 0,10% do volume total sob gestão, o gestor poderá efetuar a distribuição para uma quantidade menor de classes, desde que respeitados os mesmos critérios no caso de ser para mais de 1 (uma) classe.

- Classes que estejam com limites muito reduzidos e que por isso tenham uma distribuição teórica de uma operação inferior a 0,50% do seu Patrimônio Líquido, ou inferior ao PU do ativo poderão ser retiradas da distribuição da operação.
- As classes somente receberão operações que sejam feitas dentro das janelas de horário operacional autorizadas pelo administrador para aquele fundo específico.
- Nas operações com títulos públicos, destinadas ao balanceamento da carteira de fundos indexados IMA, apenas as classes que estiverem necessitando deste balanceamento receberão a distribuição da operação.
- Nas operações que forem originadas por necessidade de *compliance*, para ajuste da carteira por *duration*, necessidade de margens de garantia, evitar desenquadramento ou reenquadramentos, apenas as classes que estiverem nestas situações receberão as operações necessárias.

2.2. Risco de Mercado

As classes geridas pela Quantitas que possuem operações no segmento Bovespa e BM&F utilizam *carrying broker* para a liquidação das posições. Dessa forma, operações executadas nas contas de diferentes corretoras são encaminhadas através de vínculo de repasse para o *carrying broker*, que as recebe em contas transitórias do tipo master (“contas master”) e aguarda a alocação nas contas das classes.

Tendo em vista a utilização de diferentes estratégias provenientes de diferentes núcleos de decisão em diferentes fundos, utiliza-se no *carrying broker* diferentes contas master objetivando concentrar as operações de diferentes núcleos de decisão. A correta destinação das operações realizadas por um núcleo de decisão para a sua respectiva conta master é propiciada pela execução da ordem em uma conta no participante de negociação cujo vínculo de repasse aponte para a conta master em questão. A figura 1, abaixo, exemplifica o processo:



Ligadas às contas master estarão as classes, que são destinatários das operações. Uma mesma classe pode estar vinculada a mais de uma conta master. O critério para uma classe estar vinculado à master é o fato de o seu respectivo núcleo de decisão possuir estratégia que seja utilizada em tal classe.

As operações de uma mesma conta master serão alocadas nos respectivos contas finais, a partir de uma das duas possibilidades:

- Rateio na modalidade de risco disponível
- Rateio a partir da proporção do patrimônio líquido entre as classes e/ou entre o classe e o valor nocional alvo de sua respectiva estratégia espelho.

As classes e carteiras sob gestão da Quantitas serão associados aos tipos de operações de acordo com suas características, para efetivação do rateio de ordens, conforme demonstrado na tabela abaixo.

TIPO DE OPERAÇÃO	UB R III	Malt a	QP 3	Arbitrage m	Galápagos	Capri	Maste r	Montecrist o	Maldiva s
LTN/NTN-F	X	X	X		X	X	X		
NTN-B	X	X	X		X	X	X		
FLYS DI				X			X		
Derivativos RF - Líquidos	X	X	X		X	X	X		

Derivativos RV/FX - Líquidos						X	X		
Derivativos RF – Ilíquidos	X		X		X		X		
Derivativos RV/FX – Ilíquidos							X		
Ações						X	X	X	
Ações - Long x Short						X	X		X
FII e FII-FIAGRO							X		
Quantitativo						X	X		
Quantitativo – Estratégias Líquidas						X	X		
DT RF	X			X	X		X		
DT RV/FX						X	X		

Nas estratégias Derivativos RF serão considerados ilíquidos, para fins de aplicação desta política de rateio de ordens, as posições que contenham Operações em DAPs com vértices diferentes dos vencimentos das NTN-Bs.

As estratégias líquidas do book Quantitativo serão identificadas com “ – L” no final, de acordo com os critérios estabelecidos pela equipe de gestão.

2.2.1. Regra geral do rateio na modalidade de risco disponível

Para a divisão das estratégias de Risco de Mercado será seguida a seguinte metodologia para as classes elegíveis.

O rateio de ordens para estratégias de Risco de Mercado será baseado no limite do VaR (*Value at Risk*) de cada classe. Este será com base no VaR de 1 dia, ou seja, caso necessário, será transformado outros períodos diferentes destes para VaR de 1 dia.

O primeiro passo é identificar o limite de VaR em R\$ para cada classe e depois o VaR em R\$ utilizado para cada classe. A diferença entre esses valores será o VaR (R\$) disponível por classe.

Exemplo:

Classes Elegíveis	Limite VaR (R\$)	VaR Utilizado (R\$)	VaR Disponível (R\$)
A	19.169	11.424	7.746
B	20.222	13.681	6.541
C	967.968	723.984	243.983

O segundo passo é identificar o VaR (R\$) utilizado por estratégia. Adicionalmente verificamos a alocação % do VaR por estratégia, em relação ao limite do VaR da classe.

Exemplo:

Classes Elegíveis	Limite VaR (R\$)	VaR Alocado por Estratégia (R\$)			VaR Alocado por Estratégia / Lim. VaR Classe (%)		
		X	Y	Z	X	Y	Z
A	19.169	2.454	8.167	6.982	12,80%	42,60%	36,42%
B	20.222	11.037	0	9.375	54,58%	0,00%	46,36%
C	967.968	441.048	355.154	346.969	45,56%	36,69%	35,85%

O terceiro passo consiste em identificar o VaR (%) máximo por estratégia. Para tal, o gestor define a alocação target por estratégia e multiplica este pelo fator de correlação entre as estratégias (o fator de correlação será calculado diariamente através da razão entre o somatório do VaR (R\$) individual das estratégias alocadas na classe e o VaR (R\$) da classe utilizado no dia).

Exemplo:

Classes Elegíveis	Alocação Target por Estratégia*			Fator de Correlação	VaR Máximo por Estratégia		
	X	Y	Z		X	Y	Z
A	15%	45%	40%	1,51	22,63%	67,88%	60,34%
B	60%	0%	40%	1,50	90,29%	0,00%	60,19%
C	30%	30%	40%	1,65	49,53%	49,53%	66,04%

*Definida pelo gestor

No quarto passo calculamos o VaR (%) disponível por estratégia, que consiste na diferença entre o VaR (%) máximo por estratégia e o VaR (%) alocado por estratégia. Esta diferença só é considerada se for maior que 0. Conjuntamente calculamos a distribuição marginal entre as estratégias para cada classe. A distribuição marginal se dá pela razão entre o VaR (%) disponível em cada uma das estratégias que a classe pode alocar e o somatório do VaR (%) disponível das estratégias.

Exemplo:

Classes Elegíveis	VaR Disponível por Estratégia (%)				SOMA	Distribuição Marginal entre estratégias		
	X	Y	Z	X		Y	Z	
A	9,82%	25,28%	23,92%	59,02%	16,65%	42,83%	40,53%	
B	35,71%	0,00%	13,83%	49,54%	72,08%	0,00%	27,92%	

C	3,97%	12,84%	30,20%	47,01%	8,44%	27,32%	64,24%
---	-------	--------	--------	--------	-------	--------	--------

O quinto e último passo consiste em calcular o VaR disponível por estratégia em R\$. Este se dá pela multiplicação entre a distribuição marginal das estratégias e o VaR (R\$) disponível da classe. Em seguida calculamos a distribuição das novas alocações por estratégia e por classe. Para isso obtemos o VaR total disponível para cada estratégia através do somatório do VaR disponível em cada classe na estratégia específica. A alocação diária da classe em uma estratégia se dará pela razão entre o VaR (R\$) disponível por estratégia na classe específica e o somatório do VaR (R\$) total disponível da respectiva estratégia.

Exemplo:

Classes Elegíveis	VaR Disponível por Estratégia (R\$)			Distribuição das Novas Alocações		
	X	Y	Z	X	Y	Z
A	1.289	3.317	3.139	4,85%	4,74%	1,94%
B	4.715	0	1.826	17,73%	0,00%	1,13%
C	20.593	66.651	156.739	77,43%	95,26%	96,93%
TOTAL	26.597	69.969	161.704			

2.2.2. Exceções na modalidade de risco disponível

Em casos específicos, citados abaixo e passíveis de verificação no registro de operações a qualquer momento do tempo, as operações previstas no item 2.2.1 poderão não ser alocadas conforme o critério geral de distribuição citado acima:

- Se por motivo de alterações significativas no Patrimônio Líquido da classe elegível, a exposição em alguma estratégia estiver muito acima ou muito abaixo das demais carteiras, o gestor poderá efetuar uma distribuição diferente da metodologia citada, com o objetivo de tornar a exposição mais harmônica, deixando evidenciado nos registros de distribuição;
- Nas operações de redução ou zeragem de estratégias de risco de mercado, o critério a ser aplicado será a proporção em estoque da estratégia em questão;

- Em operações aonde os volumes negociados forem muito pequenos, de modo que não seja possível replicar uma mesma proporção entre os contratos da estratégia para todas as carteiras, o gestor poderá efetuar a distribuição para uma quantidade menor de classes, desde que respeitados os mesmos critérios no caso de ser para mais de 1 (uma) classe.
- Nas operações destinadas ao balanceamento da carteira dentro de estratégias específicas, apenas as classes que estiverem necessitando deste balanceamento receberão a distribuição da operação.
- Nas operações que forem originadas por necessidade de *compliance*, para reenquadramentos, apenas as classes que estiverem nestas situações receberão as operações necessárias.

2.2.3. Regra geral do rateio na modalidade de proporção entre estratégias

Algumas estratégias específicas, com núcleos de decisão próprios e devidamente segregadas através de contas master específicas, possuem processo de divisão de ordens a partir da proporção do patrimônio líquido entre as classes e/ou entre a classe e o valor nocional alvo da estratégia espelho sob sua responsabilidade, considerando o estoque prévio do ativo dentro das classes e objetivando aproximar as exposições de cada classe ao mesmo ativo e/ou fator de risco.

Os casos em questão referem-se a estratégias específicas aplicadas em uma classe e que possuem um espelho de execução em outra. Nesses casos, a divisão de ordens dar-se-á a partir da razão entre o patrimônio da classe originária da estratégia cujas operações serão divididas e o valor nocional alvo da estratégia espelho aplicada em uma outra classe. Dessa forma, a alocação do aumento ou redução de posições considera tanto a movimentação efetiva no dia quanto o estoque prévio dos ativos dentro das classes na respectiva estratégia. O objetivo desta metodologia de alocação é aproximar as exposições ao mesmo ativo e/ou fator de risco de uma mesma estratégia em cada classe.

Em casos especiais em que o gestor verificar a necessidade de rebalanceamento dos ativos da estratégia espelho por quaisquer circunstâncias como, por exemplo, em virtude de alterações no patrimônio líquido de referência da estratégia, arredondamento de participação, erros operacionais que tenham causado distorção na participação dos ativos, entre outros, o gestor poderá proceder o ajuste necessário através de operações de mercado direcionadas para as carteiras que necessitem do rebalanceamento.



2.3. Crédito Privado

As diferentes classes geridas pela Quantitas com exposição a crédito privado possuem diferentes objetivos de retorno, limites de risco de crédito, necessidade de liquidez, limites de caixa mínimo, e diferenças de estratégia em geral que levam a diferentes decisões de alocação em ativos de crédito privado.

A Quantitas poderá emitir ordens para o volume total que alocará em suas classes, especificando até o momento da liquidação qual será a alocação de cada classe. Em todos os casos, será registrado o racional por trás do rateio de ordens.

O rateio para o mesmo ativo de crédito privado em diferentes classes será realizado de forma que o preço médio seja o mesmo para todas as classes. Somente haverá diferença no preço médio nas situações em que houver impossibilidade de divisão do lote negociado.

2.4. Aluguel de Ações e de ETFs

Operações de aluguel de ações e de ETFs consistem em casos específicos dentro da estrutura de divisão Bovespa. As operações são realizadas diretamente nas contas das classes, não passando pelo rateio de ordens do final do dia. Dessa forma, o rateio é realizado antes da alocação ser efetuada.

Nas operações tomadoras, as ordens serão divididas a partir da taxa média de aluguel em cada ativo, considerando na alocação a necessidade de cobertura de cada ativo em cada carteira final, previamente definida pela estrutura de divisão de ordens.

Necessidades diferentes podem ocorrer em virtude de liquidações de contrato antecipadas por parte do doador, vencimento de contratos, bem como por alteração na proporção de alocação de ativos que estejam vendidos e, dessa forma, exijam alteração nos contratos de aluguel.

Nas operações doadoras, a alocação seguirá o preço médio das taxas pactuadas, considerando para a divisão a proporção diária de ativos disponibilizados pelo gestor de cada núcleo de decisão.

3. Aplicação da Política de Rateio de Ordens

O rateio de ordens é realizado diariamente a partir do encerramento das negociações e segue os seguintes procedimentos:

- A Quantitas possui um sistema proprietário em baixa plataforma, em que as ordens são todas agrupadas.
- A partir deste sistema, aplica-se automaticamente a divisão a ser efetuada, baseada nos critérios definidos nesta política. Com esse método, mitigamos a possibilidade de os funcionários efetuarem rateios baseados em decisões discricionárias, evitando, conseqüentemente, a ocorrência de possíveis conflitos de interesse.
- A partir da divisão gerada pelo sistema, a mesa de operações efetua a boletagem das operações no sistema de ativos.
- Todos os dias, no encerramento das atividades, é conduzido um controle minucioso para garantir que todos os processos realizados durante o dia transcorreram de forma adequada. Esse procedimento abrange várias etapas, incluindo a verificação de que todas as transações foram devidamente transferidas da conta master para as contas finais das classes, a conciliação dos registros de movimentações internas com as operações realizadas nas corretoras, a correta inserção de todas as transações no sistema, o cumprimento de limites regulamentares e legais. Em caso de qualquer inconsistência detectada, procede-se à reespecificação das ordens em D0. Todas as correções necessárias são efetuadas imediatamente em D0, garantindo assim que não haja atrasos na liberação das cotas no dia seguinte.

As operações *offshore* realizadas pela Quantitas não entram na regra de rateio de ordem, visto que são realizadas em apenas uma classe, diretamente na conta do Quantitas FIM Master.

4. Controle da Aplicação da Política de Rateio de Ordens

Todo o rateio de ordens é registrado internamente pela equipe de gestão, sendo passível de verificação futura. A área de Risco e Compliance é responsável por verificar se a documentação relacionada ao rateio de ordens está sendo mantida em perfeita ordem.

5. Disposições gerais



A responsabilidade metodológica da Política de Rateio de Ordens é da área de Gestão da Quantitas e a responsabilidade pela verificação e cumprimento da metodologia é da área de Risco e Compliance da Quantitas.

A política está sujeita à revisão tempestiva, podendo sofrer alterações sempre que for necessário à eventuais modificações nas legislações dos órgãos de regulação e autorregulação, aos quais a Quantitas é supervisionada, e depende da aprovação do Comitê de Risco e Compliance.